

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2021

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.
CFTV IP UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS
(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GNOP/DCONS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

N.º do PGCON: [Informar]

[Lembrete 1: consultar planilha no endereço: <http://intranet/cs/vipad/compras/pgcon/PGCON%202020>]

[Lembrete2: As demandas não programadas devem ser autorizadas pelo Diretor de Área]

1 OBJETO: Aquisição com instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional anexa.

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código (ERP) **	Descrição	UM*	QTD Mín a ser Cotada	QTD Máx a ser Cotada	Valor Total do Item***
1	809000105	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	UN	[informar]	[informar]	[informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE ***						[informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

*** Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

1.1 SITUAÇÕES PARA NÃO CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS ME's, EPP's e Cooperativas.

- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos seguintes objetivos: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

A lei estabelece cota de até 25% (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)

Justificar: Não haverá o estabelecimento de cotas, considerando que os equipamentos de CFTV deverão seguir o mesmo padrão de marca e instalação para todas as unidades do Lote/Região, a fim de facilitar a manutenção dos equipamentos. O fracionamento do objeto, por cotização para ME e EPP, acarretará prejuízos para Administração, tendo em vista que o fornecimento de equipamentos com marcas diferenciadas para a mesma região poderá ocasionar problemas futuros na Gestão Operacional do Contrato, tais como: despadronização dos equipamentos, ocasionando dificuldades na operacionalização dos sistemas de acesso via remoto, treinamentos diferenciados para os funcionários, vulnerabilidades, quanto a possibilidade de ser dado acesso a um grande número de pessoas de diferentes empresas aos locais com restrição dentro das unidades.

Lembrete:

1) Na escolha das opções abaixo, as áreas requisitantes/centralizadoras da demanda devem motivar e demonstrar no processo, que a prospecção de mercado e as evidências levantadas na fase de planejamento mostraram que é viável técnica e economicamente a reunião de itens em lote(s), não ferindo a competitividade do

certame e nem o princípio da economia de escala. (dados a serem demonstrados: capacidade do mercado fornecer ou prestar o serviço - composto por vários itens; histórico das contratações anteriores; comparativos de preços; itens correlatos - mesma natureza)

2) Além disso, deve-se observar, nas contratações por Sistema de Registro de Preços, que a composição de itens em lote(s), somente deve ser empregada para a contratação da totalidade dos itens, ou, ao menos, a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao lote.

1.2. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE: [Excluir as opções que não se aplicam]

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com frete, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- Agrupamento de objetos objetivando o atendimento à padronização.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- O não agrupamento de objetos poderá ensejar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado, conforme justificativa anexa.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

1.3 Valor balizador da contratação: Será por Preço de Referência.

1.4 Justificativa para o registro de preços:

- Objeto cuja necessidade é de contratação frequente.
- Previsão de entregas parceladas.
- A aquisição atenderá a mais de um órgão dos CORREIOS.
- Impossibilidade de prévia definição do quantitativo a ser demandado pelos CORREIOS.
- Evitar o fracionamento de despesas ou a realização de sucessivas licitações ou de aditamentos contratuais, em função de demandas em que o quantitativo e/ou o momento da necessidade são imprevisíveis ou passíveis de grande variação.
- Economia de escala.
- Necessidade de aquisição de itens separados, mas que atuarão em conjunto, em uma relação de dependência entre eles.

1.4.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (Decreto 7.892/2013):

- A Dispensa da IRP, tendo em vista que os CORREIOS, como empresa pública, é contribuinte do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação). No processo, é considerado o regime tributário para fins de correta composição do lote de compra e julgamento das propostas apresentadas no certame, por meio do cálculo de diferencial do referido tributo. O fato de a diferenciação de preços em virtude de divergências entre locais de entrega pretendidos pelos possíveis órgãos interessados e aqueles definidos para a contratação distorce o valor balizador da contratação para todos os participantes.

1.5 Pré-Qualificação: [excluir a opção que não se aplica]

1.5.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

OU

1.5.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [\[informar\]](#).

1.5.1.1 a licitação será: [\[Excluir a opção que não se aplica\]](#)

1.5.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [\[justificar\]](#)

OU

1.5.1.1.1 aberta.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- O MANSEG 4/1, subitem 2.1.1, estabelece que a Área de Segurança Corporativa deverá adotar providências para que em todas as Agências de Correios, independentemente do nível de vulnerabilidade determinado pela Matriz de Vulnerabilidade (MV), sejam alocados os seguintes equipamentos de segurança:

a) cofre com fechadura eletrônica de retardo;

b) sistema de alarme monitorado;

c) **sistema de imagem (Circuito Fechado de Televisão - CFTV).**

- Assim, como consta definido no MANSEG 4 que o sistema de imagem (Circuito Fechado de Televisão - CFTV) é um item que deve existir em todas as Agências

de Correios e visto que os Correios é responsável por instalar os aparatos de segurança e adequar às exigências legais relacionadas à Segurança de Ambientes e Pessoas, a ausência deste pode inviabilizar a continuidade do funcionamento da unidade, bem como, reduzir a segurança das Agências de Correios favorecendo o sucesso das tentativas de delito.

- O processo de aquisição do **Sistema de CFTV** fundamenta-se na necessidade de instalar os equipamentos de segurança em Unidades de Correios que não possui o sistema de CFTV, bem como atualização do parque de segurança das Unidades, ou seja, a de substituição do **Sistema de CFTV** que não atendam à atual descrição funcional e a reposição daqueles danificados por meliante na tentativa de roubo e pelo desgaste por ação do tempo.
- A aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela imprevisibilidade de conhecer a quantidade de aparelhos danificados em deterioração por ação do tempo ou dano causado intencionalmente no ato do delito que poderá ocorrer no futuro. E, haverá necessidade de alocação desse recurso de segurança em Unidades que possam ser abertas pela área de negócio da empresa, as quais necessitarão de **Sistema de CFTV** para seu funcionamento. Outra situação reside no desconhecimento de Unidades dos Correios que poderão ser fechadas, o que por meio de aquisição por SRP favorecerá um planejamento mais eficiente e eficaz do recurso de segurança.
- A contratação visa, além do exposto até aqui, a modernização do parque de equipamentos analógicos dos Correios, conforme relatório anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Entrega	Qtd de Parcelas	Qtd Estimada	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
809000105	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP) no Estado do [informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1 Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

5 REAJUSTE:

5.1 Não se aplica.

6 MATRIZ DE RISCO:

6.1 Se aplica conforme anexo a este instrumento.

Para contratação centralizada (atender mais de uma SE)

7. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto do Edital.

7.1. Quantitativo mínimo.

7.1.1 Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, que comprove(m) o fornecimento com instalação mínima para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Quant. de Sistema (A)	Σ da quant. estimada de câmeras IP do item * (B)	Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	[informar]	[informar]	[informar]

* Somatório das quantidades estimadas de câmeras IP, constantes dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. da planilha discriminativa e orçamentária para o Estado.

7.1.2 Fornecimento com instalação de: **[Escolher uma das opções]**

7.1.2.2 Sistema de CFTV IP composto de, no mínimo, **[informar o quantitativo mínimo de câmeras da tabela acima. Ver "obs. (*)" do quadro]** câmeras IP em rede local (LAN), ou seja, em um mesmo endereço físico;

Obs.: Para o preenchimento deste subitem, deve-se considerar apenas o maior valor entre os resultados da coluna "**Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)**", de todos os Estados.

OU

7.1.2.2 Sistemas de CFTV IP para mais de um endereço físico no mesmo contrato, cujo somatório de câmeras IP seja de no mínimo **[informar o quantitativo do item]** câmeras IP.

Justificar a necessidade de exigência de quantitativo mínimo: Tal exigência aplica-se a todos os lotes a fim de atestar a capacidade técnica da licitante em executar o objeto contratado, devido o grau de complexidade, bem como, o tamanho das unidades (metros). Os Correios necessitam exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados na contratação, de modo que não hajam, ou pelo menos, sejam minimizados os riscos de contratar empresa sem capacidade técnica de fornecer sistema de CFTV-IP de grande porte e, com isso, prejudicar a alocação do recurso de segurança nas unidades dos Correios.

Para a execução do objeto a ser contratado, é necessário o conhecimento técnico especializado, através da comprovação de experiência e capacitação operativa dos licitantes para cumprir as obrigações assumidas. Enfim, a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, para selecionar o melhor preço, com a empresa que tenha condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

Com relação à exigência de mais de uma unidade federativa, justifica-se uma vez que o lote é composto por mais de um Estado da União, o que torna a contratação mais complexa ainda, principalmente por haver necessidade de ultrapassar fronteiras geográficas. Essa exigência tem como objetivo verificar se a empresa possui competência e capacidade produtiva para atender locais longínquos, principalmente de onde está localizado a matriz da empresa interessada.

OU

Para contratação Estadual (apenas uma SE)

7. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto do Edital.

7.1. Quantitativo mínimo.

7.1.1 Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, que comprove(m) o fornecimento com instalação mínima para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Quant. de Sistema (A)	Σ da quant. estimada de câmeras IP do item * (B)	Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades dos Correios no Estado do [informar] , conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	[informar]	[informar]	[informar]

* Somatório das quantidades estimadas de câmeras IP, constantes dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. da planilha discriminativa e orçamentária para o Estado.

7.1.2 Fornecimento com instalação de: **[Escolher uma das opções]**

7.1.2.2 Sistema de CFTV IP composto de, no mínimo, **[informar o quantitativo mínimo de câmeras da tabela acima. Ver "obs. (*)" do quadro]** câmeras IP em rede local (LAN), ou seja, em um mesmo endereço físico;

Obs.: Para o preenchimento deste subitem, deve-se considerar apenas o maior valor entre os resultados da coluna "**Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)**", de todos os Estados.

OU

7.1.2.2 Sistemas de CFTV IP para mais de um endereço físico no mesmo contrato, cujo somatório de câmeras IP seja de no mínimo **[informar o quantitativo do item]** câmeras IP.

Justificar a necessidade de exigência de quantitativo mínimo: Tal exigência aplica-se a todos os lotes a fim de atestar a capacidade técnica da licitante em executar o objeto contratado, devido o grau de complexidade (milhões de reais), bem como, o tamanho das unidades (metros). Os Correios necessitam exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados na contratação, de modo que não hajam, ou pelo menos, sejam minimizados os riscos de contratar empresa sem capacidade técnica de fornecer sistema de CFTV-IP de grande porte e, com isso, prejudicar a alocação do recurso de segurança nas unidades dos Correios.

Para a execução do objeto a ser contratado, é necessário o conhecimento técnico especializado, através da comprovação de experiência e capacitação operativa dos licitantes para cumprir as obrigações assumidas. Enfim, a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, para selecionar o melhor preço, com a empresa que tenha condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 Prazo para a conclusão da pesquisa de mercado:

8.1.1 15 (quinze) dias úteis.

8.2 Prazo para recebimento da cotação do fornecedor:

8.2.1 10 (dez) dias úteis.

8.3 Dados da última contratação:

8.3.1 Houve contratação anterior, conforme a seguir:

Empresa	Nº das Atas	Vigência	Forma de Contratação	Valor do Contrato(R\$)
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

8.3.1.1. A contratação anterior, trata-se de:

a) contratação de objeto e abrangência idênticos ou similares: () SIM () NÃO

b) o objeto da contratação está sendo ou foi executado regularmente: () SIM () NÃO

c) a quantidade estimada da contratação ora requerida, está compreendida no intervalo de 25% a menos e 25% a mais da contratação anterior: () SIM () NÃO

(Obs.: caso as questões acima sejam respondidas com "SIM", a pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade da Ata de Registro de Preço oriunda da última contratação poderá ser aproveitada no presente processo).

d) Informar NUP da Pesquisa de Mercado para verificar vantajosidade da Ata de Registro de Preço que será utilizada nesta contratação, se for caso: [informar]

8.4 Possíveis fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

9. GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

- NOME DA ÁREA: [informar]
- TELEFONE: [informar]
- E-MAIL: [informar]

FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE/APOIADOR: [CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO ANEXA]

PRT: SEI nº [informar] (**Lembrete:** informar e inserir o hyperlink da portaria de designação)

"A partir da autorização desta contratação a presente portaria de designação produzirá efeito imediato, cabendo à área gestora operacional proceder à sua vinculação ao(s) contrato(s) originado(s) do presente processo, por meio do sistema corporativo de emissão de portarias - PSER"

10. ANEXOS:

Informações Gerais da Contratação (**Modelo disponibilizado no SEI**)

Descrição Funcional:

- **SEI Nº** 5739166 - Câmera IP Fixa Varifocal com Infravermelho
- **SEI Nº** 5739165 - Gravador de Vídeo em Rede 16 Canais
- **SEI Nº** 5739173 - Monitor 19' Polegadas para CFTV
- **SEI Nº** 5739169 - Nobreak
- **SEI Nº** 5739163 - Switch POE - Ratificado (SEI 6907371)

Guia Técnico de Infraestrutura - Nº 8017970 (Declaração de Autoria Nº 8018693)

Termo de Garantia Técnica (SEI 13728987)

Planilhas Orçamentária Discriminativa

Matriz de Risco

Portaria de Designação

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as prestadas pelas demais Áreas.

11 Identificação das ASSINATURAS

11.1 Elaborado por: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.2 De acordo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.3.1 PRT/[\[Informar\]](#) SEI nº [\[informar\]](#) (**Lembrete:** *informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso*)

TSC_CFTV_IP_Unidades_Atendimento_SRP_(P)_8.0

NJ/GCON-DEJUR/SEI-19817968/2021

Referência: Processo nº 53180.014090/2020-63

SEI nº 19876325

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.

CFTV IP UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS
(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1 OBJETO: Aquisição com instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional anexa.

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Item	UM*	QTDE
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	UN	13

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

2 EXIGÊNCIA DE EXEMPLAR:

2.1 Não será exigido.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO: Conforme cronograma de entrega abaixo:

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Emitir contrato para fornecimento de sistema(s) de CFTV.	CONTRATANTE	Conforme demanda dos Correios
Fornecimento e instalação de sistema(s) de CFTV.	CONTRATADA	<p>Até 3 (três) sistemas com ATÉ 16 (dezesesseis) câmeras: Até 40 (quarenta) dias úteis após assinatura do contrato.</p> <p>OBS. A partir do 4º (quarto) sistema, para cada acréscimo de 1 (um) sistema, soma-se 10 (dez) dias úteis ao prazo de entrega.</p> <p>Até 3 (três) sistemas com MAIS de 16 (dezesesseis) câmeras: Até 60 (sessenta) dias úteis após assinatura do contrato.</p> <p>OBS. A partir do 4º (quarto) sistema, para cada acréscimo de 1 (um) sistema, soma-se 15 (quinze) dias úteis ao prazo de entrega.</p>
Repasso de conhecimento para cada sistema de CFTV fornecido e instalado.	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis do fornecimento e instalação do(s) sistema(s) de CFTV.
Emissão do(s) Termo(s) de Aceitação/Recusa e comunicação do resultado à CONTRATADA.	CONTRATANTE	<p>Até 3 (três) sistemas: Até 15 (quinze) dias úteis da Entrega.</p> <p>OBS. A partir do 4º (quarto) sistema, para cada acréscimo de 1 (um) sistema, soma-se 2 (dois) dias úteis ao prazo de entrega.</p>

3.1.1 Em caso de pedido que contemple o fornecimento com instalação de Sistemas de CFTV - IP para unidades de correios, cujos sistemas variam com ATÉ e MAIS de 16 (dezesesseis) câmeras num único contrato, considerar-se-á o prazo de entrega para sistemas com MAIS de 16 (dezesesseis) câmeras.

3.1.2. Caso o(s) sistema(s) de CFTV entregue(s) esteja(m) em desacordo com o especificado, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), devendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, promover a substituição ou adequação do(s) sistema(s), caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

3.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos na solução e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, em conformidade com inciso III do Art. 3º do Decreto 7.174/10.

3.1.4.1. Se porventura os materiais/equipamentos tiverem seu traslado interrompido por motivo de força maior ou caso fortuito (ex.: alfanega), o prazo em que os

materiais/equipamentos estiverem parados não será computado no cronograma acima, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

3.1.4.1.1. Não será desconsiderado nos prazos do cronograma acima o tempo despendido no trânsito normal dos materiais/equipamentos entre o remetente e o destinatário.

3.1.4.1.2. Não será computado no prazo, cuja responsabilidade compete à CONTRATADA, o período de manifestação ou análise por parte da CONTRATANTE.

3.2 QUANTIDADES DO PEDIDO: O limite do pedido deverá contemplar as quantidades:

Item	Situação	Quant. Mínima	Quant. Máxima*
Sistema de CFTV	com ATÉ 16 (dezesseis) câmeras	[informar]	[informar]
	com MAIS de 16 (dezesseis) câmeras	[informar]	[informar]

(*) ou superior, caso haja anuência da CONTRATADA.

3.2.1 Em caso de pedido que contemple o fornecimento com instalação de Sistemas de CFTV - IP para unidades de correios, cujos sistemas variam com ATÉ e MAIS de 16 (dezesseis) câmeras num único contrato, considerar-se-á a quantidade máxima de 10 (dez) sistemas de CFTV por contrato.

3.2.2 O intervalo entre os pedidos não será inferior a 30 (trinta) dias, ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.

3.3. ACONDICIONAMENTO: o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em caixa(s) fechada(s), de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4 ANÁLISE DA(S) ENTREGA(S) DO(S) PEDIDO(S):

3.4.1 Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s) autônomo(s) pela CONTRATADA, será verificado, se o produto atende à Especificação Técnica/Descrição Funcional.

3.4.1.1. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA com o respectivo resultado.

3.4.1.2 Os instrumentos (TERMOS) de Aceitação e Recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencado na contratação:

a) EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO / RECUSA (CS/SE): Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 3.1

b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE: Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 3.1

3.4.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.5 ENTREGA DO PEDIDO NO DESTINO:

3.5.1 Quando da entrega do pedido no destino, constatada a sua conformidade com a Especificação Técnica será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO ESTADUAL.

3.5.2 Na hipótese de constatação de desconformidade(s) que implique recusa, serão adotadas as seguintes providências:

3.5.2.1 Recusado(s) o(s) equipamento(s)/produto(s), será lavrado, o TERMO DE RECUSA aplicada a penalidade prevista, e a CONTRATADA será notificada a recolher e repor o(s) equipamento(s)/produto(s) desconforme(s).

3.5.2.2 Na reincidência de desconformidade(s) que implique(m) recusa, será lavrado outro TERMO DE RECUSA, e, simultaneamente, será providenciada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.6 FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO:

3.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a infraestrutura física, quando solicitado pelo Correios, conforme diretrizes estabelecidas no Guia Técnico para Instalação de Infraestrutura para Sistemas de Segurança Eletrônica em Unidades dos Correios, de forma a viabilizar o pleno funcionamento do sistema.

3.6.2 O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentares, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados, as presentes descrições funcionais as e as orientações da Fiscalização do respectivo Contrato, designada pela CONTRATANTE;

3.6.3 Cada local de acesso ao público, ou que ofereça risco de acidente, que for sujeito a intervenção da CONTRATADA para executar o objeto do contrato, deverá ser interditado com fita plástica ou outro material apropriado e tão logo seja executado, o mesmo deverá ser desobstruído, limpo e liberado;

3.6.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as mídias (CD'S/DVD'S)

contendo todos os softwares que compõem o sistema, bem como as senhas, ID'S, seriais, chaves e manuais.

3.6.4.1 A CONTRATADA deverá atualizar todos os softwares do sistema com as versões que surgirem durante o prazo de garantia.

3.6.5 Todos os materiais e equipamentos com marcas e modelos especificados na proposta poderão ser substituídos por outros tecnicamente similares ou superiores, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

3.6.5.1 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar todos os testes e provas necessárias para a comprovação de similaridade.

3.6.5.2 O prazo utilizado pela CONTRATANTE para análise da similaridade não será deduzido do prazo estabelecido para a execução do objeto.

3.6.6 A CONTRATANTE indicará os pontos e as quantidades dos equipamentos a serem instalados na(s) unidade(s) de correios.

3.7 LOCAL DA ENTREGA:

3.7.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados em unidades de Correios, em qualquer uma das cidades/municípios dos Estados que compõem a circunscrição das Superintendências Estaduais descritas abaixo:

OU

3.7.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados em unidades de Correios, localizadas na Superintendência Estadual do [INFORMAR] descritas abaixo:

LOTE	REGIÃO	Composição da Região (Superintendências Estaduais)
[informar]	[informar]	[informar]

3.7.2 O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) formalmente pela CONTRATANTE quando da solicitação do(s) pedido(s).

3.8 EMBALAGEM: Quando da entrega dos equipamentos/produtos, deverão constar na embalagem as seguintes informações:

3.8.1 Número e data do Contrato.

3.8.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.8.3 Nome do produto (marca e modelo).

3.9 PRODUTO: Os NVR a serem fornecidos deverão ser individualmente identificados, em etiqueta ou plaqueta (metálica ou plástica), autoadesiva ou rebatida tendo que fornecer as seguintes informações:

3.9.1 Número do Contrato.

3.9.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.9.3 Tal identificação deverá estar em local padronizado, definido pelo fabricante, de fácil visualização, sem prejudicar as características funcionais e estéticas do produto.

4 PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) objeto(s), mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

5 GARANTIA

5.1 DO OBJETO: Será de acordo com o TERMO DE GARANTIA.

5.2 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: [Escolha uma das opções]

5.2.1. Não será exigida. Justificar: [informar]

OU

5.2.1. Será exigida para os contratos provenientes da ata que se situarem acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

6 VIGÊNCIA:

6.1 DA ATA: O período de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses.

6.2 CONTRATO: O período de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses.

6.2.1 PRORROGAÇÃO:

6.2.1.1 Não se aplica.

7 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ICMS.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio: Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

b) Subcontratação: Será permitida a Subcontratação das parcelas referentes à Instalação do sistema de CFTV - IP.

Justificativa: A exigência que a parcela INSTALAÇÃO seja realizada por um profissional da empresa CONTRATADA onera sobremaneira o valor da contratação visto a empresa ter gastos com hospedagens, alimentação, transporte, entre outros, devido a distância a ser percorrida, bem como exigiria ampliação nos prazos para instalação e possível reparo o que acarretariam em maior tempo da unidade de Correios permanecer fechada devido a inexistência do recurso de segurança.

Além disso, a parcela instalação demanda baixa complexidade o que pode ser realizada por empresa local, o que de forma alguma exime a empresa contratada da responsabilidade contratual assumida. Ademais, exige-se na contratação a comunicação prévia da equipe técnica que realizará a parcela instalação.

c) Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

Inf_Gerais_CFTV_IP_Unidades_Atendimento_SRP_(P)_8.0

NJ/GCON-DEJUR/SEI-19817968/2021

Referência: Processo nº 53180.014090/2020-63

SEI nº 19876368

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO] / [ANO] - [SE/CS]
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.
CFTV IP UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS
(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei 509/1969, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** [informar] às [informar] h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [informar] às [informar] h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [informar] às [informar] h.
- **Intervalo mínimo entre lances:** 6 segundos.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta Econômica;

I-A) Planilha de Quantitativo Estimado dos componentes que compõe o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP.

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Modelo de Declaração.

APÊNDICE 02 - TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO (arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 03 - ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 02 - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

ANEXO 03 - DESCRIÇÃO FUNCIONAL:

SEI Nº 5739166 - Câmera IP Fixa Varifocal com Infravermelho

SEI Nº 5739165 - Gravador de Vídeo em Rede 16 Canais

SEI Nº 5739173 - Monitor 19" Polegadas para CFTV

SEI Nº 5739169 - Nobreak

SEI Nº 5739163 - Switch POE - Ratificado (SEI 6907371)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição com instalação de Sistema de

Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional anexa.

LOTE Nº.: [Informar]

REGIÃO: [Informar]

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QTD. MÍN A SER COTADA	QTD. MÁX A SER COTADA	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE					[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

1.3. Substituição Tributária: [\[Inserir as informações da validação da substituição tributária, se houver, Se não houver, informar "Não se aplica"\]](#)

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação das parcelas referente a instalação do sistema de CFTV - IP será admitida desde que seja declarada na proposta econômica escrita quais as parcelas que serão subcontratadas.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-

CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **sem o diferencial de ICMS**, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8.2. Caberá à PROPONENTE calcular o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe aos CORREIOS, e informará o preço global da proposta equalizado **com o diferencial de ICMS**, conforme disposto nos APÊNDICES 3 e 4 deste Edital.

5.8.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8.4. Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos dos equipamentos/produtos, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.5. As LICITANTES que possuem **bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)**, para exercerem o **direito de preferência** previsto no **Art. 3º da Lei 8.248/1991** (regulamentado pelo Decreto 7.174/2010), deverão declarar, **quando do registro da proposta no sistema eletrônico**, no campo **OBSERVAÇÕES**, sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos legais para qualificação.

5.9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9.8. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances **sem o diferencial de ICMS** e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação, **considerado o diferencial de ICMS**.

5.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

5.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 5.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

5.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.12.6.1. e 5.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

OU

I) Aberto e Fechado.

5.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 5.12.6.1.2, 5.12.6.1.3 e 5.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. O sistema calculará o **diferencial de ICMS** praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe aos CORREIOS, e informará o **preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS**, conforme disposto nos APÊNDICE 2 deste Edital.

- JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS**.

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

5.14.3. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

5.15. Exercido ou não o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, será assegurada, ainda, a preferência na contratação, nos termos do disposto no **art. 3º da Lei 8.248/1991, regulamentado pelo Decreto 7.174/2010**, para fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.15.1. A aplicação das regras de preferência será concedida com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

5.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5.15.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - convocação das licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso I do subitem 5.15 (Inciso I, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

II - Caso a preferência não seja exercida na forma do Inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso II do subitem 5.15 (Inciso II, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

III - Caso a preferência não seja exercida na forma dos Incisos anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso III do subitem 5.15 (Inciso III, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Instrumento.

5.15.3.1. A licitante convocada poderá oferecer novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, a contar da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

5.15.4. Os fornecedores de bens e serviços de informática e automação deverão comprovar que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Subitem 5.15, da seguinte forma:

a) Apresentar documento comprobatório de **bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país**, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, na forma regulamentada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme art. 6º do Decreto 7.174/2010.

b) A comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico - PPB** será feita da seguinte forma:

b.1) O Pregoeiro irá consultar o sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, não obtendo êxito na comprovação por esse meio, irá conceder ao licitante o **prazo de até 30 (trinta) minutos**, contado do momento da convocação, por meio do chat, para envio, via sistema, do documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, conforme art. 7º do Decreto 7.174/2010, sob pena de inabilitação.

5.15.5. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pelo [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, a empresa autora da proposta de menor preço voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

5.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.17. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.17.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

5.18. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

5.18.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.19. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.19.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.19.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

5.19.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.17.

5.20. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.21. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada - exclusiva para ME/EPP/COOP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.1. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1.A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital.

Para contratação centralizada (atender mais de uma SE)

6.4.1. Quantitativo mínimo.

6.4.1.1 Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, que comprove(m) o fornecimento com instalação mínima para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Quant. de Sistema (A)	Σ da quant. estimada de câmeras IP do item * (B)	Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades dos Correios no Estado do [informar] , conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	[informar]	[informar]	[informar]

* Somatório das quantidades estimadas de câmeras IP, constantes dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. da planilha discriminativa e orçamentária para o Estado.

6.4.1.2 Fornecimento com instalação de: **[Escolher uma das opções]**

6.4.1.2.2 Sistema de CFTV IP composto de, no mínimo, **[informar o quantitativo mínimo de câmeras da tabela acima. Ver "obs. (*)" do quadro]** câmeras IP em rede local (LAN), ou seja, em um mesmo endereço físico;

Obs.: Para o preenchimento deste subitem, deve-se considerar apenas o maior valor entre os resultados da coluna "**Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)**", de todos os Estados.

OU

6.4.1.2.2 Sistemas de CFTV IP para mais de um endereço físico no mesmo contrato,

cujo somatório de câmeras IP seja de no mínimo [informar o quantitativo do item] câmeras IP.

OU

Para contratação Estadual (apenas uma SE)

6.4.1. Quantitativo mínimo.

6.4.1.1 Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, que comprove(m) o fornecimento com instalação mínima para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Quant. de Sistema (A)	Σ da quant. estimada de câmeras IP do item * (B)	Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	[informar]	[informar]	[informar]

* Somatório das quantidades estimadas de câmeras IP, constantes dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. da planilha discriminativa e orçamentária para o Estado.

6.4.1.2 Fornecimento com instalação de: **[Escolher uma das opções]**

6.4.1.2.2 Sistema de CFTV IP composto de, no mínimo, [informar o quantitativo mínimo de câmeras da tabela acima. Ver "obs. (*)" do quadro] câmeras IP em rede local (LAN), ou seja, em um mesmo endereço físico;

Obs.: Para o preenchimento deste subitem, deve-se considerar apenas o maior valor entre os resultados da coluna "**Quantitativo mínimo de câmeras (B) / (A)**", de todos os Estados.

OU

6.4.1.2.2 Sistemas de CFTV IP para mais de um endereço físico no mesmo contrato, cujo somatório de câmeras IP seja de no mínimo [informar o quantitativo do item] câmeras IP.

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, igual ou maior que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

6.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

6.6 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / COOPERATIVA - COOP, quando for o caso.

b) Documentos comprobatórios para assegurar o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, quando for o caso; (art. 8º, § 3º c/c art. 5º)

b.1) Comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de bens com tecnologia desenvolvida no país; e/ou (art. 6º do Decreto 7.174/2010)

b.2) Comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; (art. 7º do Decreto 7.174/2010)

6.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ).

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 5.18.1, sob pena de inabilitação.

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11 poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2 A LICITANTE ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11 ou 6.11.1, ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

6.16.1. Antes da Adjudicação, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio de chat, os licitantes participantes do certame, a manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar os mesmos preços praticados pelo licitante vencedor.

- EXIGÊNCIA DE EXEMPLARES -

6.17. Não será exigido exemplares nesta licitação.

7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.2. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.4. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

g) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa

e do contraditório.

9. REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, **sem o diferencial de ICMS**.

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS**,

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração.

9.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos objetos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.5. A aquisição dos objetos será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 6.3. deste Edital.

10.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

10.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

10.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

10.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constantes neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

11.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.2. Quando houver aplicação de Cota Principal e Cota Reservada – exclusivo para ME/EPP/COOP, haverá prioridade de aquisições para os lotes destinados à Cota Reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante justificativa a ser incluída no processo de gestão contratual.

11.3. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

12.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13. FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (no mínimo **90 (noventa) dias**)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Lote nº.: [informar]

ITEM	CÓDIGO NCM*	DESCRIÇÃO	UM**	QTDE MÁX. ESTIM.	ALÍQUOTA ICMS (%) ***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	[informar]	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	UN	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
VALOR GLOBAL TOTAL							[informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

* O Fornecedor deverá informar o código NCM de acordo com a Tabela de Incidência de Produtos Industrializados - TIPI vigente.

**UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

*** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal).

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.1. Pauta de Distribuição:

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. **Garantia do objeto:** Declaramos que a garantia do objeto cotado é de meses. (Obs: *respeitado o prazo legal, de, no mínimo de 90 dias*).

9. Declaramos que somos fabricantes do objeto deste Pregão, cuja **marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

OU

9. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo **fabricante, marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

10. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

12. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

13. Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos legais estabelecidos no(s) Inciso(s) [Informar] do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 3º da LEI 8.248/1991, quando for o caso.

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **não foram submetidos a processo de industrialização.**

E / OU

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **foram submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação e/ou recondicionamento, resultando em mercadorias/bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta**, devidamente ajustada ao seu último lance, **sem o diferencial de ICMS**, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 5.18.1 deste Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação**.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

PLANILHA DE QUANTITATIVO ESTIMADO DOS COMPONENTES QUE COMPÕE O SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) - IP (Planilha Orçamentaria Discriminativa)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	[Informar o Estado]	
				QUANT. ESTIMADA	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM
1	SISTEMA DE CFTV				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP FIXA VARIFOCAL COM INFRAVERMELHO	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE COM 16 CANAIS E 08 TB DE ARMAZENAMENTO	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITOR DE 19"	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK 2000 VA	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO POE COM PATCH CORDS	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE CFTV	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP	m	[informar]	[informar]	[informar]
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE REDE 19" - PAREDE	un	[informar]	[informar]	[informar]
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS	un	[informar]	[informar]	[informar]

1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO COM CONEXÕES, CONDULETES, ESPELHOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	[informar]	[informar]	[informar]
------	---	---	------------	------------	------------

*Incluir os valores da quantidade estimada, conforme a planilha orçamentaria discriminativa constante no TSC.

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa) estabelecida à (endereço completo da empresa), na categoria de **fabricante/distribuidora/revendedora** do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente adquirente** os objetos especificados abaixo, no período de ___/___ a ___/___:

EQUIPAMENTOS/PRODUTOS (Lembrete: se for o caso):

QUANTIDADE (Lembrete: se for o caso):

MARCA DO FABRICANTE:

Nº. CONTRATO: DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20.....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DO DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;

- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 2

TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO

[INSERIR O ARQUIVO GERADO OU DISPONIBILIZÁ-LO SEPARADAMENTE]

APÊNDICE 3

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS

Ao considerar a aplicação do diferencial de ICMS sobre o(s) bem(ns) de consumo/materiais/equipamentos, a licitante deverá calcular o seu lance conforme fórmula abaixo:

$$P = V \times F$$

Exemplos:

UF - Unidade da Federação do fornecedor (origem)	% Diferencial ICMS para a UF de destino	Valor do Bem (V)	Fator de Equaliz. (F)	Valor Equalizado (P) = (V) x (F)
Estado X	5%	R\$100,00	1,05	R\$105,00
Estado Y	10%	R\$100,00	1,10	R\$110,00
Estado Z	13%	R\$100,00	1,13	R\$113,00
Estado K	0%	R\$100,00	1,00	R\$100,00

onde,

P - Proposta / Lance a ofertar na disputa (valor equalizador)

V - Valor do BEM que será adquirido

F - Fator de equalização

Em que:

V - VALOR DO BEM: valor de operação de aquisição na unidade federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

F - FATOR DE EQUALIZAÇÃO: índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, onde embutirá o diferencial de ICMS, resultando no valor da proposta/lance equalizado a ser ofertado na disputa.

OBSERVAÇÕES:

1) Destaque-se que na fase de lances o licitante deverá constar o VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, não perdendo de vista que na parcela relacionada ao(s) **BEM(NS)** estará embutido/contemplado o valor do diferencial de ICMS correspondente entre a(s) Unidades(s) da Federação de origem e destino, se devido;

2) Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa.

Valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is) = Parcela referente ao(s) bem(ns), sem o diferencial de ICMS.

Para calcular o valor de NF correspondente ao(s) bem(ns) (que é o valor que efetivamente o fornecedor irá receber) utilizar a seguinte fórmula:

Valor do bem sem o diferencial de ICMS > **V = P = Proposta/Lance a ofertar na disputa**

de Equalização F Fator

O valor do bem sem o diferencial corresponderá ao valor da Nota Fiscal a ser emitido pelo fornecedor.

Obs.: O valor do diferencial de ICMS, incidente sobre os bens, se devido, será pago diretamente pelos CORREIOS à unidade da federação de destino da mercadoria.

OUTROS ESCLARECIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DO ICMS, FATOR DE EQUALIZAÇÃO, TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS (APÊNDICE 2).

Edital_CFTV_IP_Unidades_Atendimento_SRP_(P)_8.0

NJ/GCON-DEJUR/SEI-19817968/2021

Referência: Processo nº 53180.014090/2020-63

SEI nº 19876391

ANEXO 01-A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO/ANO]

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede [Informar] neste ato representado pelo [Informar Autoridade Competente(1)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], e pelo [Informar AUTORIDADE COMPETENTE (2)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar [Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 7.892/2013, por meio do Pregão nº [Informar], homologado pelo Relatório [Informar]/ [Informar], **RESOLVE** Registrar o Preço proposto por [Informar], CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede na [Informar], neste ato representado por seu representante legal [Informar], ocupante do cargo/função [Informar], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Cabendo ainda, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelas unidades dos CORREIOS participantes seguintes:

LOTE: [informar]

CORREIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE MÁX. ESTIMADA
[CS/SE]	1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	UN	[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição com instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme segue:

LOTE Nº: [informar]

Item	Descrição	UM *	Qtde Máx. Estimada	Preço Unit. Sem Dif. ICMS	Preço Total Sem Dif. ICMS
1	Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - IP em unidades de atendimento dos Correios no Estado do [informar], conforme planilha discriminativa e orçamentária anexa.	Un	[Informar]	[Informar]	[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

VALOR GLOBAL TOTAL: [informar] ([informar por extenso]).

2. ANÁLISE DO EXEMPLAR

2.1. Não será exigido exemplares nesta contratação.

3. QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO

3.1 QUANTIDADES DO PEDIDO: O limite do pedido deverá contemplar as quantidades:

Item	Situação	Quant. Mínima	Quant. Máxima*
Sistema de CFTV	com ATÉ 16 (dezesseis) câmeras	[informar]	[informar]
	com MAIS de 16 (dezesseis) câmeras	[informar]	[informar]

(*) ou superior, caso haja anuência da CONTRATADA.

3.1.1 Em caso de pedido que contemple o fornecimento com instalação de Sistemas de CFTV - IP para unidades de correios, cujos sistemas variam com ATÉ e MAIS de 16 (dezesseis) câmeras num único contrato, considerar-se-á a quantidade máxima de 10 (dez) sistemas de CFTV - IP por contrato.

3.1.2. O intervalo entre os pedidos não será inferior a 30 (trinta) dias, ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.

3.2. FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO:

3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a infraestrutura física, quando solicitado pelo Correios, conforme diretrizes estabelecidas no Guia Técnico para Instalação de Infraestrutura para Sistemas de Segurança Eletrônica em Unidades dos Correios, de forma a viabilizar o pleno funcionamento do sistema.

3.2.2 O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentares, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados, as presentes descrições funcionais as e as orientações da Fiscalização do respectivo Contrato, designada pela CONTRATANTE;

3.2.3 Cada local de acesso ao público, ou que ofereça risco de acidente, que for sujeito a intervenção da CONTRATADA para executar o objeto do contrato, deverá ser interditado com fita plástica ou outro material apropriado e tão logo seja executado, o mesmo deverá ser desobstruído, limpo e liberado.

3.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as mídias (CD'S/DVD'S) contendo todos os softwares que compõem o sistema, bem como as senhas, ID'S, seriais, chaves e manuais.

3.2.4.1 A CONTRATADA deverá atualizar todos os softwares do sistema com as versões que surgirem durante o prazo de garantia.

3.2.5 Todos os materiais e equipamentos com marcas e modelos especificados na proposta poderão ser substituídos por outros tecnicamente similares ou superiores, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.5.1 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar todos os testes e provas necessárias para a comprovação de similaridade.

3.2.5.2 O prazo utilizado pela CONTRATANTE para análise da similaridade não será deduzido do prazo estabelecido para a execução do objeto.

3.2.6 A CONTRATANTE indicará os pontos e as quantidades dos equipamentos a serem instalados na(s) unidade(s) de correios.

4. PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Decreto 7.892/2013.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata e seus Anexos.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016.

4.3.1. Caberá aos CORREIOS realizar periodicamente pesquisa de preço para a comprovação da vantajosidade.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. PAGAMENTOS

5.1. Conforme disposto nas Condições Gerais do Contrato, anexo a esta Ata.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante no Edital, devendo o signatário da Ata manter todas as condições de habilitação.

6.2. O signatário da Ata deverá comprovar a documentação exigida na habilitação,

devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital e neste Instrumento.

6.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificação das condições de habilitação do signatário da Ata, sendo os resultados da consulta considerados como meio legal de prova.

6.4. O signatário da Ata será convocado para assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

6.5. Quando o signatário da Ata recusar-se a assinar o Contrato, é facultado aos CORREIOS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a esta Ata.

6.5.1. Os licitantes registrados, quando convocados, deverão apresentar os documentos de habilitação válidos.

6.5.1.1. Os licitantes registrados se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

6.6. A Minuta do Contrato constante no Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

7. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 81 da Lei 13.303/2016, com as devidas justificativas.

7.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o [§ 1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016](#).

7.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas na Lei 13.303/2016.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste subitem será formalizado por ato dos CORREIOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.3. O cancelamento do Registro pelos CORREIOS, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes da(s) Contrato(s) oriunda(s) desta Ata, até o limite dos prejuízos causados aos CORREIOS;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre os Correios e o signatário da Ata, até o limite dos prejuízos causados.

8.3.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, o signatário da Ata será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

9. PENALIDADES

9.1. O signatário da Ata ficará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.1. Ensejará a aplicação da penalidade indicada no subitem acima, o signatário da Ata que não mantiver as condições de habilitação ou recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato.

9.2. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.3. Os fornecedores poderão ser liberados do compromisso assumido na Ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovem, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

9.4. Cabe ao órgão CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

11.1.1. Os Contratos deverão ser emitidas no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de(o) [LOCAL/UF] para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata.

ANEXO 01-A

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]

Ficam registrados os seguintes licitantes que aceitaram cotar preços iguais ao do licitante vencedor, bem como os que mantiveram suas propostas originais, para formação de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação no Lote [Informar], do Pregão Eletrônico nº [número/ano]:

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL (R\$)
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

ATA_CFTV_IP_Unidades_Atendimento_(P)_8.0

NJ/GCON-DEJUR/SEI-19817968/2021

Referência: Processo nº 53180.014090/2020-63

SEI nº 19876443

ANEXO 01-8
CONTRATO Nº 190987654/01
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMATIZAÇÃO.
CFTV IP UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS

CONTRATANTE [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ [informar]
 INSCRIÇÃO ESTADUAL [informar]
 ENDEREÇO [informar]
 CEP [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]
 REPRESENTANTE C/D

NOME [informar]
 FUNÇÃO [informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE [informar]
 CPF [informar]
 NOME [informar]
 FUNÇÃO [informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE [informar]
 CPF [informar]
CONTRATADA [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ [informar]
 INSCRIÇÃO ESTADUAL [informar]
 ENDEREÇO [informar]
 CEP [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]
 REPRESENTANTE C/D

NOME [informar]
 CARGO [informar]
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE [informar]
 CPF [informar]
 ENDEREÇO [informar]
 CEP [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

- 1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição com instalação de Sistema de Câmeras Vídeom de Segurança (CFTV) e de um sistema de monitoramento de imagens, por meio do Sistema de Registro de Imagens - SRP disponibilizado no quadro de bens, conforme especificações técnicas em anexo. A instalação, manutenção e demais condições deverão ser observadas e suas alterações.
- 1.2 Os preços serão para o presente contrato de 12 (doze) meses (doze meses por ano), sendo os valores unitários e seguintes:

LOTE [informar]

REGIME [informar]

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de Câmeras Fechadas de Circuito Fechado (CFTV) IP de 4 canais de monitoramento, com 12 (doze) canais de gravação em HD, câmera de 2 megapixels e 120 graus de campo de visão, instalação e manutenção de 12 meses.	un	[informar]	[informar]	[informar]
VALOR TOTAL					[informar]

*Um (uma) unidade de medida = UM = unidade

- 1.3 Na primeira oferta, todas as condições de entrega, prazo de entrega, custos, impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, base de licitação e de custos, e todo o resto a serem arrolados, impostos, taxas, encargos, obrigações e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.
- 1.4 A subcontratação será permitida, desde que haja aprovação formal da CONTRATANTE e não represente risco para o CONTRATANTE, para não permitir liquidação em nome do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS: Conforme cronograma de entrega anexo.
- | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------|--|
| Entrega dos equipamentos de segurança de vídeo para o sistema de CFTV. | CONTRATANTE | Conforme cronograma de entrega. |
| Formatação e instalação de servidores de vídeo. | CONTRATADA | Até 3 (três) meses com até 15 (quinze) dias de prazo para o contrato. O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo de prazo para a entrega de 1 (um) lote. O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês. |
| Resposta de comentários para cada lote de CFTV fornecido e instalado. | CONTRATADA | Até 3 (três) meses com até 15 (quinze) dias de prazo para o contrato. O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote. O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês. |
| Instalação de 12 (doze) canais de monitoramento de imagens em HD. | CONTRATANTE | Até 3 (três) meses. O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote. O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês. |

- 2.1.1 Em caso de pedido que contemple a formatação com instalação de Sistema de CFTV, IP para cada lote de entrega, o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega para o sistema de CFTV. O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.2 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.3 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.4 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.5 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.6 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.7 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.8 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.9 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.10 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.11 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.12 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.13 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.14 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.15 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.16 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.17 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.18 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.19 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.1.20 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

2.2 FORMA DE ENTREGA:

- 2.2.1 **ACONDICIONAMENTO:** Os produtos deverão ser entregues acondicionados, devidamente embalados (teclados) de forma a permitir a correta segurança durante o transporte.
- 2.2.2 **EMBALAGEM:** Quando da entrega dos equipamentos, deverão constar na embalagem a seguinte identificação:
- a) Número e data do Contrato.
 - b) Nome do Fornecedor/Contratado.
 - c) Nome do produto (marca e modelo).
- 2.2.3 **REQUISITO:** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos dentro dos padrões especificados, em relação ao modelo, marca, especificações técnicas, materiais e demais requisitos exigidos, conforme especificações técnicas em anexo.
- 2.2.4 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.2.5 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.2.6 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 2.2.7 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - ANÁLISE DOS ENTREGADOS (DOS OBJETOS)

- 3.1 ANÁLISE DOS PRODUTOS ENTREGADOS.
- 3.1.1 Quando dos equipamentos (dos objetos entregados) para a CONTRATADA, será realizado o prazo de 15 (quinze) dias de prazo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.2 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.3 A CONTRATANTE fará a análise de conformidade e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECEITA com o respectivo resultado.
- 3.1.4 Os instrumentos TÍTULOS de análise e resposta poderão ser emitidos, independentemente da data de entrega de cada lote de entrega.
- 3.1.5 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.6 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.7 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.8 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.9 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.10 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.11 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.12 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.13 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.14 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.15 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.16 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.17 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.18 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.19 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 3.1.20 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DO OBJETO NO DESTINO

- 4.1 Quando da entrega do objeto no destino, o responsável deverá emitir o TERMO DE RECEITA com o respectivo resultado.
- 4.2 Na hipótese de constatação de descumprimento, que implique multa, será aplicada a seguinte penalidade:
- 4.2.1 Descumprimento dos equipamentos (produtos), será penalizado, e TERMO DE RECEITA será emitido em nome do contratado, e a CONTRATADA será notificada a cumprir o prazo de entrega dos equipamentos (produtos) descumpridos.
- 4.2.2 Na hipótese de descumprimento, que implique multa, será penalizado, e TERMO DE RECEITA será emitido em nome do contratado, e a CONTRATADA será notificada a cumprir o prazo de entrega dos equipamentos (produtos) descumpridos.
- 4.2.3 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 4.2.4 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 4.2.5 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 4.2.6 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto deverá ser entregue e instalado no endereço de destino, em conformidade com o endereço informado no Edital, sob a supervisão da Comissão de Seleção, em nome da Superintendência Estadual de Informática (SEI/INFORMÁTICA).
- 5.2 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 5.3 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 5.4 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 5.5 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes da aquisição de acordo com o presente Contrato correrão por conta do seguinte classificação orçamentária:
- | Categoria Orçamentária | Descrição |
|------------------------|--------------------------|
| 11010.1102.20000 | MATERIAL DE EQUIPAMENTOS |

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1 O período de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de assinatura pelo Fornecedor/Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão deste Contrato será feita:
- 8.1.1 Por parte da CONTRATANTE:
- ÁREA GESTORA OPERACIONAL** [informar]
 NOME DA ÁREA [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]
- ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA** [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]
- 8.1.2 Por parte da CONTRATADA:
- NOME DO GESTOR [informar]
 TELEFONE [informar]
 E-MAIL [informar]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O prazo de entrega do objeto no destino, o responsável deverá emitir o TERMO DE RECEITA com o respectivo resultado.
- 9.2 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 9.3 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 9.4 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 9.5 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter todos os dados de fabricação e qualificação exigidos na licitação, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.2 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 10.3 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 10.4 O prazo de 15 (quinze) dias é o prazo máximo para a entrega de 1 (um) lote de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.
- 10.5 O prazo de 3 (três) meses é o prazo máximo para a entrega de 12 (doze) lotes de 1 (um) lote por mês.

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

CONTRATO: Contrato nº [número/aaaa].

As empresas descritas abaixo firmam entre si o presente Instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA - TGT**:

DESIGNAÇÃO DAS PARTES	CONTRATADA	CONTRATANTE
Razão Social		
Endereço		
CEP		
Cidade		
Estado		
CNPJ		
I.E.		

1. OBJETIVO: GARANTIR AOS CORREIOS O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS ADQUIRIDOS, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO:

- reparo ou a substituição do produto, de peças e mão-de-obra envolvida;
- cobertura total do hardware, software e sistemas fornecidos, necessários ao perfeito desempenho das funções dos produtos;
- atendimento "ON SITE", ou seja, nos locais de instalações nas unidades dos CORREIOS.

2. GLOSSÁRIO

2.1. Para efeitos do presente Termo de Garantia, aplicam-se as seguintes definições:

- Assistência Técnica:** é a série de procedimentos executados, mediante solicitação dos CORREIOS, para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de peças, e a realização de reparos, ajustes, configurações, instalações de software e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
- Peças:** toda e qualquer parte, peça, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra os produtos fornecidos, tais como: memórias, placas eletrônicas, fonte de alimentação, exaustores etc.;
- OS-ERP:** Ordem de Serviço (chamado técnico) gerada no sistema ERP dos CORREIOS;
- RAT-Relatório de Atendimento Técnico:** é o relatório emitido pela CONTRATADA, a cada chamado atendido, contendo todas as informações básicas referentes ao atendimento, conforme descrito neste Termo de Garantia;
- Abertura de Chamado Técnico:** solicitação de Atendimento de Assistência Técnica pelos CORREIOS junto à CONTRATADA, efetuado via recursos disponibilizados pela CONTRATADA, quais sejam: Sistema Web Site e telefone;
- Protocolo de Confirmação de Abertura de Chamado:** comprovante digital (arquivo PDF), individual por chamado, registrando a abertura do chamado pelos CORREIOS, contendo um código identificador da Contratada vinculado ao número da OS-ERP dos CORREIOS, data e hora da abertura, bem como, todos os demais dados repassados na abertura do chamado;
- Chamado Técnico não atendido:** chamado que a Contratada não prestou atendimento;
- Chamado Técnico não concluído:** chamado que a Contratada iniciou atendimento, mas não solucionou definitivamente o problema;
- Chamado Técnico concluído:** chamado atendido e solucionado definitivamente, mediante entrega do RAT pelo técnico de campo da CONTRATADA ao funcionário responsável pelo acompanhamento do atendimento na unidade dos CORREIOS;
- Fechamento de Chamado Técnico:** procedimento interno dos CORREIOS pelo o qual o Chamado Técnico Concluído pela Contratada é fechado no sistema ERP;
- Tempo de Conclusão de Chamado:** o período compreendido entre a data e hora de registro da abertura do chamado pelos CORREIOS junto à CONTRATADA e a data e hora da solução completa das falhas no equipamento atendido, registradas no RAT;
- Caso Fortuito:** acontecimento possível, mas estranho à ação e à vontade humana, de efeito previsível ou imprevisível, porém sempre inevitável e irresistível;
- Força Maior:** acontecimento inopinado e inevitável, previsível ou não, produzido por força da natureza ou humana, a que não se pôde resistir;
- Uso Indevido:** é o uso ou manuseio inadequado de um equipamento, decorrente de falta de atenção ou zelo.

3. VALIDADE E VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA.

3.1. VALIDADE

3.1.1. Este Instrumento é independente do referido Contrato, mas deverá ser assinado juntamente com o mesmo e possui efeitos legais desvinculados e independentes para cada um dos equipamento/produtos, de acordo com o Termo de Aceitação Regional/AC, emitido pelos CORREIOS em cada pedido.

3.1.2. Ainda que ocorra a rescisão do Contrato pela recusa do pedido entregue em alguma Superintendência Estadual/Correios Sede, esta rescisão não prejudicará a validade da Garantia nas Regionais em que os pedidos forem aceitos.

3.2. VIGÊNCIA

3.2.1. vigência da Garantia Técnica dos equipamentos/produtos terá início, em cada

Superintendências Estadual/Administração Central, com a emissão do respectivo Termo de Aceitação Estadual/Administração Central e se estenderá por **12 (doze) meses**.

4. ABRANGÊNCIA DA GARANTIA

4.1. A abrangência deste Termo compreende todos os equipamentos/produtos fornecidos aos CORREIOS, mesmo que a Contratada os tenham adquiridos de terceiros. As condições deste Termo prevalecem sobre as condições da garantia dos equipamentos/produtos, estabelecidas pelos fabricantes.

4.2. Sem haver o comprometimento da abrangência do presente Termo de Garantia Técnica, aos CORREIOS reserva-se ao direito de:

a) remanejar e instalar os equipamentos/produtos cobertos por este Termo de Garantia, conforme suas necessidades de alocação e estrutura existente, restringindo-se às Unidades Federativas correspondentes às Superintendências Estaduais/Correios Sede contempladas no contrato;

b) instalar nos equipamentos/produtos: periféricos, consumíveis ou dispositivos que não compuseram o objeto originalmente entregue pela Contratada, por exemplo: memória, componente para aumento de capacidade, acessórios adicionais, dentre outros, compatíveis com a sua configuração. Os consumíveis a serem utilizados poderão ser originais ou certificados pelo fabricante, compatíveis com o produto fornecido;

b.1) durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE fará uso de consumíveis originais ou certificados pelo fabricante, compatíveis com o produto fornecido;

b.2) Entende-se como "originais" consumíveis produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento e indicado para o modelo fornecido;

b.3) Entende-se como "certificados pelo fabricante", consumíveis fabricados por terceiros e, com qualidade e compatibilidade oficialmente reconhecidas pelo fabricante do equipamento adquirido por meio do Contrato deste Instrumento.

4.3 Os periféricos consumíveis ou dispositivos instalados pela CONTRATANTE não estarão cobertos pelo presente Termo de Garantia. Todavia, isso em nada compromete a garantia dos produtos e peças originalmente fornecidas.

5. CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E USO INDEVIDO

5.1. A garantia do produto não será aplicada se este sofrer quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquido ou pó em seu interior, inserção de objetos estranhos etc.), sobrecargas mecânicas, desnivelamentos ou descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos produtos, desde que estes fatos sejam devidamente comprovados pela CONTRATADA, por meio de relatório que demonstre o nexo entre a causa e o efeito, contendo extensão do dano (componentes afetados) e formalmente aprovado em laudo técnico dos CORREIOS.

5.1.1. O relatório deve ser elaborado e assinado por técnico da Contratada, emitido posteriormente ao atendimento e deve conter anexo o RAT.

5.1.2. Nestas situações, o Técnico de Campo da Contratada deverá, preliminarmente, demonstrar o fato ao empregado dos CORREIOS responsável por acompanhar o atendimento, descrever a situação no RAT e deixar o equipamento nas condições encontradas para que seja analisado pela equipe técnica dos CORREIOS. A assinatura do empregado dos CORREIOS no RAT não implica concordância com a constatação do técnico de campo descrita no RAT.

5.1.3. A falta de equipamentos/produtos ou de recursos materiais ou humanos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Garantia.

5.1.4. Os equipamentos cobertos por este Termo de Garantia serão instalados no interior de unidades prediais dos CORREIOS, em locais livres de incidência direta de raios solares. Esses ambientes não contêm pó ou umidade em quantidade suficiente para justificar a necessidade de exigência de qualquer Índice (Grau) de Proteção - IP. Assim, a Contratada não pode se eximir de prestar assistência técnica, nos termos deste Instrumento, alegando que os eventuais problemas decorrem de efeitos climáticos próprios da região em que os equipamentos estão instalados, tais como: pressão atmosférica, temperatura ou amplitude térmica, umidade do ar, presença de sais no ar atmosférico (maresia) etc.

6. HORÁRIOS E PRAZOS PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

6.1. Horários:

6.1.1. O horário para a prestação do atendimento de assistência técnica aos equipamentos/produtos, deverá ser realizado das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta, nos horários locais de cada UF.

6.1.2. Pode haver Unidades Prediais da CONTRATANTE com horário de funcionamento diverso do informado no subitem anterior, inclusive com fechamento para o horário de almoço, cabendo à CONTRATADA, quando necessário, proceder com a confirmação dos dados/horários junto à Unidade Predial.

6.1.3 É responsabilidade da CONTRATADA, buscar a complementação, ratificação ou retificação das informações referentes aos horários de funcionamento das unidades, sempre que julgar necessário, não podendo uma imprecisão na sua descrição justificar o atraso ou a não-realização do atendimento ou da solução do chamado técnico, nem representar ônus para a CONTRATANTE.

6.2. Prazos de Solução:

6.2.1. Os prazos normais, máximos admitidos, para solução dos chamados técnicos estão discriminados na tabela a seguir:

Localidade	Prazo de Solução
Capital da Sede da Superintendência Estadual/Correios Sede	Até 2 dias úteis
Municípios até 300km da Sede da Superintendência Estadual/Correios Sede	Até 4 dias úteis
Municípios acima de 300km da Sede da Superintendência Estadual/Correios Sede	Até 5 dias úteis

6.2.1.1. As horário de atendimento será no período das 08h00min às 18h00min, nos horários locais de cada UF, de segunda a sexta, exceto nos casos de feriados.

6.3. Atrasos dos Prazos de Solução:

6.3.1. Os atrasos dos Prazos de Solução nos atendimentos dos chamados técnicos sujeitarão a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste instrumento.

6.3.2. Para os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, sem que o chamado técnico tenha sido solucionado, os CORREIOS se reserva ao direito de efetuar a manutenção no equipamento/produto danificado, sem prejuízo da continuidade das condições da garantia, bem como, sem o prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.3. A contagem dos tempos será a partir do horário de abertura do chamado pelos CORREIOS junto à CONTRATADA e o horário da conclusão do Atendimento Técnico do chamado. Em caso de divergência entre a data/hora de abertura do chamado constante no Protocolo de Confirmação de Abertura de Chamado e a data/hora consignado no RAT, prevalecerão os dados do Protocolo de Confirmação de Abertura de Chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1.1. A Contratada deverá atender e solucionar todos os Chamados de Assistência Técnica abertos pelos CORREIOS, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Garantia, sendo que, para tanto, não haverá limitação da quantidade de chamados.

7.1.2. Os serviços de Assistência Técnica incluem a cobertura total tanto do hardware quanto do software e sistemas fornecidos, necessários ao perfeito desempenho das funções dos produtos.

7.1.3. Sempre que for necessário, os softwares e sistemas deverão ser corrigidos, atualizados, reinstalados e configurados, mantendo a compatibilidade e funcionamento com a estrutura existente nos CORREIOS, sem acarretar ônus à CONTRATANTE.

7.1.4. No caso de manutenção em laboratório de produtos que necessitem de chave de segurança lógica, a Contratada deverá encaminhá-los à empresa fabricante do produto (sem ônus à CONTRATANTE) para que neles seja gravada a "Master Key".

7.1.4.1. Uma possível alteração no cerimonial de gravação da "Master Key" será comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Tal mudança deverá ser absorvida sem ônus à CONTRATANTE.

7.2. EMPRESAS CREDENCIADAS (SUBCONTRATAÇÃO)

7.2.1. A seu critério e sob sua total responsabilidade, a CONTRATADA poderá prestar os serviços de atendimento técnico de campo através de empresas credenciadas.

7.2.2. Em caso de subcontratação do atendimento em campo, a CONTRATADA deverá entregar aos CORREIOS, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação do Termo de Aceitação Regional/AC, a relação de empresas credenciadas e dos técnicos de campo, discriminando-os pelas Superintendências Estaduais/Correios Sede por onde irão atuar.

7.2.2.1. As informações dos técnicos de campo se aplicam tanto aos credenciados quanto aos próprios e deverão conter, no mínimo: nome completo, RG e CPF e sendo desejável matrícula na empresa.

7.2.2.2. Sempre que houver alteração de empresa credenciada ou de técnico de campo, a Contratada deverá formalizar junto aos CORREIOS a atualização das informações, sob pena de não ser recusado o acesso às unidades dos CORREIOS.

7.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, nos termos das normas de segurança dos CORREIOS, se obrigando a manter o sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

7.4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO (SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADO)

7.4.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO

7.4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar aos CORREIOS, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação do primeiro Termo de Aceitação Regional/AC, para recebimento de chamados, serviço de atendimento destinado ao recebimento de chamados, incluindo: Sistema Web Site via Internet e uma linha direta de atendimento telefônico gratuita (0800). Estes serviços deverão estar acessíveis, no mínimo, das 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 08h00min às 16h00min, no horário de Brasília/DF, ininterruptamente durante toda a vigência da Garantia.

7.4.1.2. Dentro do prazo do subitem anterior, a Contratada deverá apresentar o Serviço de Atendimento aos CORREIOS, em Brasília, demonstrando todas as funcionalidades exigidas para o Sistema Web Site e linha telefônica.

7.4.1.2.1. Caso os CORREIOS solicite ajuste ou alteração em alguma(s) da(s) funcionalidade(s) do Sistema Web Site, durante a apresentação, a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da apresentação, registrada em ATA, para efetivar o solicitado.

7.4.1.3. Juntamente à entrega do Serviço de Atendimento, a Contratada deverá entregar cópia digitalizada do respectivo manual de operação.

7.4.2. FUNCIONALIDADES DO WEB SITE

7.4.2.1. O serviço via sistema Web Site a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá atender as seguintes funcionalidades básicas:

1) Página de acesso ao sistema com:

a) Login

b) Senha

2) Abertura de chamado:

a) abrir os chamados por meio de importação de todos os dados descritos no subitem 9.1.3, em formato de planilha MS Excel ou BrOffice;

b) ao abrir o chamado, gerar Protocolo de Confirmação de Abertura de Chamado, conforme definido no item 2.1. alínea f, deste Termo. O número do protocolo constituirá no número do chamado na Contratada, e estará sempre associado a uma única ordem de serviço.

3) Pesquisas de chamados:

a) por status de abertos e concluídos;

b) por número de chamado (OS - ERP) e Protocolo de Confirmação de Abertura de Chamado;

c) por PIB e número de série;

d) por Superintendências Estaduais/Correios Sede e geral (todas as Superintendências Estaduais/Correios Sede); e

e) por período de mês, meses e ano;

f) Todas as opções de pesquisas deverão apresentar os resultados contemplando todos os dados completos referentes aos chamados (de acordo com os respectivos status), com a opção de exportação em planilha MS Excel ou BrOffice;

g) Os dados referentes as pesquisas de chamados deverão ser disponibilizados no site nos seguintes prazos:

1) status abertos: dois dias úteis, após a abertura;

2) status concluídos: dois dias úteis após a data de conclusão;

3) mensal: até o quinto dia útil do mês subsequente;

4) meses e ano: acumulativos desde o início da vigência da garantia.

4) Disponibilização de relatórios:

a) Relatório Mensal de Equipamentos Substituídos: disponibilizar os relatórios de equipamentos substituídos no mês, quando houver, um por Superintendência Estadual/Correios Sede, com opções de impressão e de exportação em formato PDF;

b) Relatório Semestral de Peças Substituídas: disponibilizar um relatório geral com a relação de todas as peças substituídas no semestre, com opções de impressão e de exportação em formato PDF e em formato de planilha MS Excel ou BrOffice;

c) Para o sistema de busca/localização dos relatórios supracitados, o site deverá conter as opções de filtros por mês e por Superintendência Estadual/Correios Sede para o relatório de substituição de equipamentos e semestral para o relatório de peças substituídas.

5) Disponibilização de RATs: disponibilização das cópias digitalizadas dos RATs dos chamados concluídos no mês, permitindo a sua consulta por número de chamado dos CORREIOS (OS-ERP), impressão e exportação em formato PDF.

6) Todas as informações relativas às pesquisas, relatórios e às cópias digitalizadas dos RATs, deverão permanecer disponíveis no site por toda a vigência do Termo de Garantia. Após o fim da vigência do Termo de Garantia, enquanto houver chamados abertos, todas as funcionalidades do site deverão permanecer disponíveis.

7) Dispor de senhas de controle de acesso individuais, exclusivas para o pessoal autorizado dos CORREIOS, devendo permitir o acesso para a abertura de chamados, consultas e pesquisas.

7.4.2.2. Os CORREIOS poderá, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nas quantidades e usuários das senhas de acesso ao sistema.

7.4.2.3. O não atendimento de alguma das funcionalidades exigidas para o site caracteriza a não disponibilização do sistema de atendimento como um todo e, portanto, sujeita às penalidades previstas neste Termo.

7.5. DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.5.1 Arcar com todas as despesas e/ou custos, sem gerar qualquer ônus aos CORREIOS, decorrentes de:

a) serviços e demais procedimentos necessários à prestação da Assistência Técnica, inclusive de transportes;

b) substituição dos equipamentos/produtos, tais como: postagem, embalagem, peças, manuais do fabricante etc.;

c) todos os chamados, inclusive, daqueles considerados pela CONTRATADA como improdutivos ou indevidos.

7.5.2. Providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere às pilhas e baterias usadas.

7.5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato de seus empregados e/ou credenciados, inclusive sobre danos causados aos CORREIOS ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Termo de Garantia.

7.5.4. A CONTRATADA deve fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre o serviço prestado.

7.5.5. De modo a otimizar o atendimento, diminuindo o tempo de indisponibilidade do equipamento, a Contratada poderá entrar em contato com a unidade detentora do equipamento para extrair mais informações sobre o defeito relatado na abertura do chamado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Permitir o acesso dos técnicos próprios ou credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os produtos para a prestação da assistência técnica. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança dos CORREIOS, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências da Empresa.

8.2. Apresentar à CONTRATADA, antes do início da vigência deste Termo, a relação de Fiscais e Gestores que deverão ter acesso ao Sistema de Abertura de Chamado e Gerenciamento, cuidando de encaminhar tempestivamente as eventuais alterações no rol.

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

9.1. ABERTURA E FECHAMENTO DE CHAMADO TÉCNICO

9.1.1. Os chamados serão abertos e fechados por pessoas autorizadas das áreas responsáveis no Correios Sede e nas a Superintendências Estaduais/Correios Sede dos CORREIOS, não cabendo abertura e fechamento de chamado diretamente pelo usuário final.

9.1.2. Os chamados serão abertos junto à CONTRATADA, preferencialmente, na seguinte ordem, através dos meios:

a) Via Web Site: efetuando a importação dos dados extraídos do sistema ERP dos CORREIOS, no formato de planilha MS Excel ou BrOffice, salvando e imprimindo o protocolo de recebimento de abertura de chamado;

b) Via Linha Telefônica Direta: ditando os dados da OS - ERP extraídos do sistema interno dos CORREIOS. Neste modo, a CONTRATADA deverá gerar e informar o Protocolo de Recebimento de Chamado, no ato da ligação telefônica e providenciar o envio automático do protocolo, via e-mail, para a caixa postal da SE.

9.1.3. Ao abrir chamado de atendimento técnico, os CORREIOS deverá repassar à CONTRATADA as seguintes informações básicas:

Número do Chamado Técnico dos CORREIOS (nº da OS - ERP);

Número do Contrato;

Identificação da CONTRATADA (nome e código do ERP);

Identificação da Superintendência Estadual/Correios Sede da Unidade (nome e código do ERP);

Identificação da Unidade a ser atendida (nome, telefone, endereço, cidade, estado);

Identificação do empregado demandante do chamado na unidade (nome e matrícula);

Identificação do equipamento (nome, modelo, número do ativo - PIB, número de série);

Problema técnico aparente (descrito pelo demandante).

9.1.4. O fechamento do Chamado Técnico atendido e concluído pela CONTRATADA será efetuado pelos CORREIOS, mediante o recebimento do RAT entregue pelo Técnico de Campo ao empregado responsável pelo acompanhamento do atendimento.

9.2. ATENDIMENTO "ON SITE"

9.2.1. A cada Chamado Técnico aberto pelos CORREIOS, o Técnico de Campo da CONTRATADA deverá comparecer ao local de instalação do equipamento, devidamente identificado com crachá da empresa, com o RAT preenchido com todas as informações listadas no subitem 9.1.3., bem como a data e hora que o Chamado Técnico foi aberto pelos CORREIOS, e se apresentar ao empregado responsável pelo acompanhamento do atendimento do chamado para a execução do serviço solicitado.

9.2.2. Antes de iniciar a reparação, o Técnico de Campo deverá conferir se os números de série e patrimônio (PIB) do equipamento são os mesmos que constam no chamado técnico. Ao encontrar divergências, deverá descrever no RAT, de forma detalhada, as discrepâncias encontradas.

9.2.3. Após a verificação de todos os dados do equipamento, o Técnico de Campo deverá efetuar a devida reparação do mesmo, atentando para o fiel cumprimento de todos os procedimentos constantes na definição de Assistência Técnica do subitem 2.1., alínea "a".

9.2.4. Sempre que o equipamento/produto for reparado, o técnico deverá realizar os testes de funcionamento, junto com empregado dos CORREIOS, para comprovar que o problema foi solucionado.

9.2.5. Não é permitida a reparação de parte do produto ou de suas peças que descaracterizem a sua composição estrutural original, tais como encaixes, conectores etc. Em caso de defeito, tais itens devem ser substituídos.

9.3. SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO

9.3.1. Aceita-se como solução para o problema a substituição, a qualquer tempo e de forma definitiva, do equipamento originalmente ofertado por outro igual ou com características técnicas semelhantes ou superiores, desde que essa ação seja devidamente registrada no RAT apresentado ao empregado dos CORREIOS para atesto.

9.3.1.1. No caso de substituição por equipamento diferente do originalmente entregue, em razão da descontinuação de sua fabricação, o novo equipamento deverá ser previamente homologado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3.2. Sempre que houver a necessidade de substituição de produtos, a CONTRATADA deve registrar tal fato no RAT, respeitando os procedimentos descritos no Anexo 01, tomando o devido cuidado de não extraviar a Plaqueta de Identificação do Bem (PIB) do produto.

9.3.4. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções por parte dos CORREIOS no respectivo produto.

9.3.5. Nas situações em que a CONTRATADA entender que o equipamento só pode ser consertado em seu laboratório, a sua retirada do local de instalação deverá ser autorizada pelos CORREIOS e os custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.5.1. Nos casos de retirada do equipamento de seu local de instalação, o chamado permanecerá aberto até a reinstalação, que só poderá ser efetuada pelo técnico de campo da CONTRATADA.

9.3.6. No caso de substituição de produtos que necessitem de chave de segurança lógica, a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos descritos nos subitens 7.1.4.

9.4. RAT - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

9.4.1. A CONTRATADA deverá, ao término de cada Atendimento Técnico, entregar ao empregado dos CORREIOS, responsável pelo acompanhamento do atendimento do chamado, um RAT, em 2 (duas) vias, por escrito, no mínimo, com os seguintes itens:

Número do chamado aberto pelos CORREIOS (nº da OS - ERP);

Data e hora que o chamado foi aberto pelos CORREIOS;

Número do Protocolo de Recebimento de Chamado da CONTRATADA;

Número do Contrato;

Identificação da CONTRATADA (nome, código do ERP, logomarca, timbre);

Identificação da empresa credenciada (nome, logomarca, timbre), quando for o caso;

Identificação da Superintendência Estadual/Correios Sede da Unidade (nome e código do ERP);

Identificação da Unidade a ser atendida (nome, telefone, endereço, cidade, estado);

Identificação do empregado demandante do chamado na unidade (nome e matrícula);

Identificação do Equipamento (nome, modelo, número do ativo - PIB, número de série);

Problema técnico aparente (descrito pelo usuário);

Problema técnico constatado (descrição feita pelo Técnico de Campo);

Solução aplicada (descrição);

Material substituído (partes, peças, módulos);

Data e hora da conclusão da solução do problema;

Nome, nº de identidade e assinatura do técnico da CONTRATADA, executante do atendimento;

Nome, matrícula e assinatura do empregado dos CORREIOS, responsável por atestar a conclusão e solução do atendimento do serviço realizado;

Carimbo da unidade dos CORREIOS, atendida pelo chamado realizado.

9.4.2. No atendimento de chamado, a CONTRATADA deverá vincular uma única numeração de OS - ERP para cada equipamento, que será devidamente identificado no campo específico, por meio de seu número de série e/ou PIB.

9.4.3. Após a solução do problema do equipamento:

a) O Técnico de Campo entregará o RAT (duas vias originais), assinado, devidamente preenchido, legível e sem rasuras, ao empregado responsável pelo acompanhamento do atendimento para aceite e atesto;

b) O empregado dos CORREIOS verificará o preenchimento de todos os campos e atestará o RAT apondo seu carimbo pessoal (na falta do carimbo pessoal, o nome legível e matrícula), assinatura e carimbo da unidade. Todavia, em caso de divergência de informações ou discordância acerca do serviço prestado, antes de atestar o RAT, o empregado dos CORREIOS poderá inserir observações em ambas as vias.

c) Ao atestar o RAT, o empregado dos CORREIOS não estará validando a data e o horário de abertura do chamado, pois tratam-se de informações prévias, cuja a exatidão ele não pode assegurar-las. Também não estará validando informações técnicas, pois fogem ao seu conhecimento e atribuição.

d) Após atestado, o Técnico de Campo deverá entregar a 2ª via original do RAT ao empregado que atestou.

9.4.4. A entrega do RAT, devidamente preenchida, é condição fundamental para a efetivação da conclusão do chamado. Portanto, a não entrega do mesmo, ausência ou divergência de informações, rasuras ou ilegitimidade, caracterizam infração regrada por penalidade específica, independente do eventual atraso na solução do chamado.

9.4.5. A Contratada deverá disponibilizar cópias digitalizadas de todos os RATs concluídos no mês, no site para pesquisa, em formato PDF, até o quinto dia útil do

mês subsequente.

9.5. RELATÓRIOS

9.5.1. Relatório Mensal de Substituição de Equipamentos: no mês em que ocorrer substituição de equipamento(s) em uma determinada SE/AC, a Contratada deverá disponibilizar no web site, até o quinto dia útil do mês subsequente, um relatório de substituição de equipamentos para a respectiva SE/AC, relacionando os equipamentos pelo número de chamado dos CORREIOS (OS-ERP), contendo: marca, modelo e número de série dos substituídos e dos substitutos.

9.5.2. Relatório Semestral de Peças Substituídas: A Contratada deverá disponibilizar no web site, até o dia quinze do mês subsequente ao semestre, um relatório geral de todas as peças substituídas no período, relacionadas pelas quantidades substituídas entre as SE/AC envolvidas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Garantia, os CORREIOS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos CORREIOS, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.1. As Advertências serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Pelo não-registro no RAT da retirada de equipamentos/produtos;
- b) Quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente justificada e analisada pelos CORREIOS, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.1.2. As Multas serão aplicadas nos seguintes casos:

10.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Termo de Garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na disponibilização do serviço de atendimento 0800, será aplicado 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de cinco dias úteis;

a.1) após o prazo descrito na alínea "a", permanecendo a não disponibilização do serviço de atendimento 0800, será aplicado 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

a.1.1) o percentual de multa da alínea "a.1", será aplicado à totalidade dos dias em atraso, acumulando o prazo descrito na alínea "a";

b) atraso na disponibilização do serviço de atendimento web site, com todas as funcionalidades do web site, plenamente atendidas, será aplicado 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b.1) após o prazo descrito na alínea anterior "b", permanecendo a não disponibilização do serviço de atendimento ou de alguma funcionalidade do web site não atendida, será aplicado 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

b.1.1) o percentual de multa da alínea "b.1", será aplicado à totalidade dos dias em atraso, acumulando o prazo descrito na alínea "b";

c) indisponibilidade do serviço de atendimento 0800 ou do serviço de Atendimento web site ou ainda de alguma das funcionalidades previstas, durante a vigência deste Instrumento, por período superior a 1 (um) dia útil, será aplicado 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis contados a partir da verificação pelos CORREIOS;

d) indisponibilidade, concomitante, dos serviços de atendimento 0800 e do serviço de Atendimento web site, durante a vigência deste Instrumento, por período superior a um dia útil, será aplicado 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da verificação pelos CORREIOS;

e) atraso na solução do chamado em relação aos prazos fixados neste Instrumento, até o limite de 10 (dez) dias úteis, será aplicado 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor do equipamento/produto afetado, para cada ocorrência.

f) atraso na entrega da relação de credenciadas dos técnicos de campos em relação ao prazo estipulado neste Termo de Garantia: 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.2.2. Demais multas:

a) Não disponibilização do serviço de atendimento 0800, após o limite de prazo constante na alínea "a.1" do subitem anterior, será aplicado 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando poderá ensejar aplicação cumulativa de outras penalidades;

b) Não disponibilização do serviço de atendimento web site com todas as funcionalidades plenamente atendidas, após o limite de prazo constante na alínea "b.1" do subitem anterior, será aplicado 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando poderá ensejar aplicação cumulativa de outras penalidades;

c) indisponibilidade do serviço de atendimento 0800 ou do serviço de atendimento web site ou ainda de alguma das funcionalidades prevista, durante a vigência deste Instrumento, após o limite de prazo constante na alínea "c" do subitem anterior, será aplicado 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando poderá ensejar aplicação cumulativa de outras penalidades;

d) indisponibilidade, concomitante, dos serviços de atendimento 0800 e do serviço de Atendimento web site, durante a vigência deste Instrumento, após o limite de prazo constante na alínea "d" do subitem anterior, será aplicado 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando poderá ensejar aplicação cumulativa de outras penalidades;

e) Não solução dos chamados, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem anterior, será aplicado valor integral do produto.

f) Não apresentação das duas vias originais do RAT (ordem de serviço), devidamente preenchidas, ao empregado dos CORREIOS responsável pelo acompanhamento do atendimento do chamado para aceite e atesto ou a não entrega da 2ª via original atestada/assinada ao empregado que atestou, será aplicado 5% (cinco por cento) do valor unitário do equipamento/produto afetado, para cada ocorrência;

g) Não disponibilização de Relatório Mensal de Substituição de Equipamentos, no sistema (web site) previstos neste Instrumento, será aplicado 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do lote da Superintendência Estadual/Correios Sede afetada, para cada ocorrência;

h) Não disponibilização do Relatório Semestral de Peças Substituídas no sistema (web site), previsto neste Instrumento, será aplicado 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, para cada ocorrência;

i) Não cumprimento das demais obrigações/condições deste Termo de Garantia, durante o período de sua vigência, não abrangido pelas alíneas e subitens anteriores, será aplicado 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, para cada ocorrência;

j) não entrega da relação de credenciadas e dos técnicos de campo, após o prazo estipulado na alínea "f" do subitem 10.1.2.1: 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor do pedido.

10.1.3. A multa prevista na alínea "e" do subitem 10.1.2.1 não poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Quando os CORREIOS não disponibilizar, nos dias úteis dentro do horário das 8h00min às 18h00min, o acesso da CONTRATADA aos equipamentos/produtos ou sistemas a serem mantidos, devendo este fato ser lançado na ordem de serviço assinada pelos representantes das partes, resguardadas as condições estabelecidas no subitem 6.1.

b) Quando restar devidamente comprovado e anuído pelos CORREIOS, que o atraso foi decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público.

10.2. As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, devendo-se obedecer aos ditames do Código Civil.

10.3. Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelos CORREIOS.

10.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comprovados.

10.5. Nas penalidades previstas neste Termo, é garantida a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Termo, caberá recurso.

10.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.7. Decidido pela improcedência do Recurso, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

11. DO FORO:

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária/..., para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Termo de Garantia.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

ANEXO 01

PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. O técnico da **FORNECEDORA** deve informar que há necessidade da substituição do equipamento defeituoso e proceder à substituição.
2. O responsável na Unidade atendida deve providenciar a retirada a Plaqueta de Identificação de Bem (PIB) do equipamento defeituoso e a sua recolocação no equipamento substituído. **Esse procedimento somente deve ser efetuado pelo responsável da Unidade!**
3. O técnico da **FORNECEDORA** deve escrever na ordem de serviço o procedimento realizado, evidenciando os seguintes itens:
 - PIB do equipamento;
 - Número de série do equipamento defeituoso;
 - Número de série do equipamento substituído.
4. O responsável da Unidade deve conferir a ordem de serviço preenchida e assiná-la, se estiver completa e correta.
5. Após a substituição do equipamento, o responsável da Unidade deve encaminhar a cópia da ordem de serviço ao Órgão de Patrimônio de sua Regional, a fim de sejam atualizados os registros patrimoniais, conforme as informações constantes na ordem de serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Auriene Santana Castro, Analista VIII**, em 15/09/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17051271** e o código CRC **F4E60DE4**.

Termo_Garantia_Equip._Bens_TI_Automação_(M)

Pré-Chancelado - NJ/GCLI/DEJUR -
/2016